



Ofício nº 9/2022

Manfrinópolis, em 14/03/2022.

De: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MMEIO AMBIENTE


Para: PREFEITA MUNICIPAL

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para a **Aquisição de forma emergencial de canos em PVC para ampliação de redes de água para atender a população atingida pela estiagem que atinge o Município de Manfrinópolis.**, mediante processo de dispensa de licitação, para fins de atendimento as necessidades do Município.

O custo máximo estimado importa em um valor unitário de **R\$ 17.427,00 (Dezessete Mil, Quatrocentos e Vinte e Sete Reais)** referente ao objeto do presente processo de **Dispensa de licitação**, os valores de referência foram obtidos através de orçamentos prévios e o prazo para a entrega dos materiais será de 10 Dias após data da assinatura da homologação.

O presente processo se dá de forma emergencial devido ao longo período de estiagem que atinge o Município de Manfrinópolis com base legal no Decreto Municipal nº 1468/2022 de 03/01/2022 declarando situação de calamidade pública.

Atenciosamente,

  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MMEIO AMBIENTE  
DAURI TEIXEIRA

LEI EST. Nº  
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

000002

**RELAÇÃO DE MATERIAL APLIAÇÃO REDES DE AGUA**

COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

**MATERIAL**

	QUANTIDADE	UNIDADE	Valor und	Valor Total
681 906 Tubo de PVC - DN 25MM, soldavel Classe 15 (JS)	1380	metros	4.15	5.727.00
Tubo de PVC - DN 20mm soldavel	3000	metros	3.90	11.700.00
TOTAL				17.427.00

  
 OZÉIA DELLA BETTA  
 & CIA LTDA - EPP  
 CNPJ 05.689.189/0001-95



090003

RELAÇÃO DE MATERIAL APLIAÇÃO REDES DE AGUA

COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

MATERIAL

	QUANTIDADE	UNIDADE	Valor und	Valor Total
Tubo de PVC - DN 25MM, soldavel Classe 15 (JS)	1380	metros	4.36	5947.80
Tubo de PVC - DN 20mm soldavel	3000	metros	4.15	12.450.00
TOTAL				18.397.80

*Pasquetti Polidoro*  
**POLIDORO MAT. CONSTRUÇÃO**  
**POLIDORO & PASQUETTI LTDA**  
 CNPJ 11 291 109/0001-41

*[Handwritten mark]*



## ELETRIBEL

OC-001

ORÇAMENTO: 002450

DATA ORÇAMENTO: 05/03/2022 000004

Nome: MUNICIPIO DE MANFRINOPOLIS

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Endereço: RUA ENCANTILADO

Número: 11

Bairro: CENTRO

Fone: (46) 3562-1001

CEP: 85628-000 MANFRINOPOLIS / PR

Vendedor: 2 - SIMONE CRISTINA KOHL

Código	Descrição	UN	Quantidade	Unit Líquido	Valor Total
00002575	CANO PVC 20 MM	PE	500,00	27,39	13.697,05
00001885	CANO PVC 25 MM	PE	230,00	31,49	7.242,10
				Valor Bruto:	20.939,15
				Desconto:	0,00
				Total Frete:	0,00
				Total Líquido:	20.939,15

## NEGOCIAÇÃO/PRAZO/ENTREGA

A/C:

Validade proposta: 04/04/2022

Prazo entrega:

Custo:

Tipo de Frete:

06.215.218/0001-40

KOHL MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Rua Pará, 133 - SL 01

CEP 85601-290 Centro

Francisco Beltrão - PR

000105

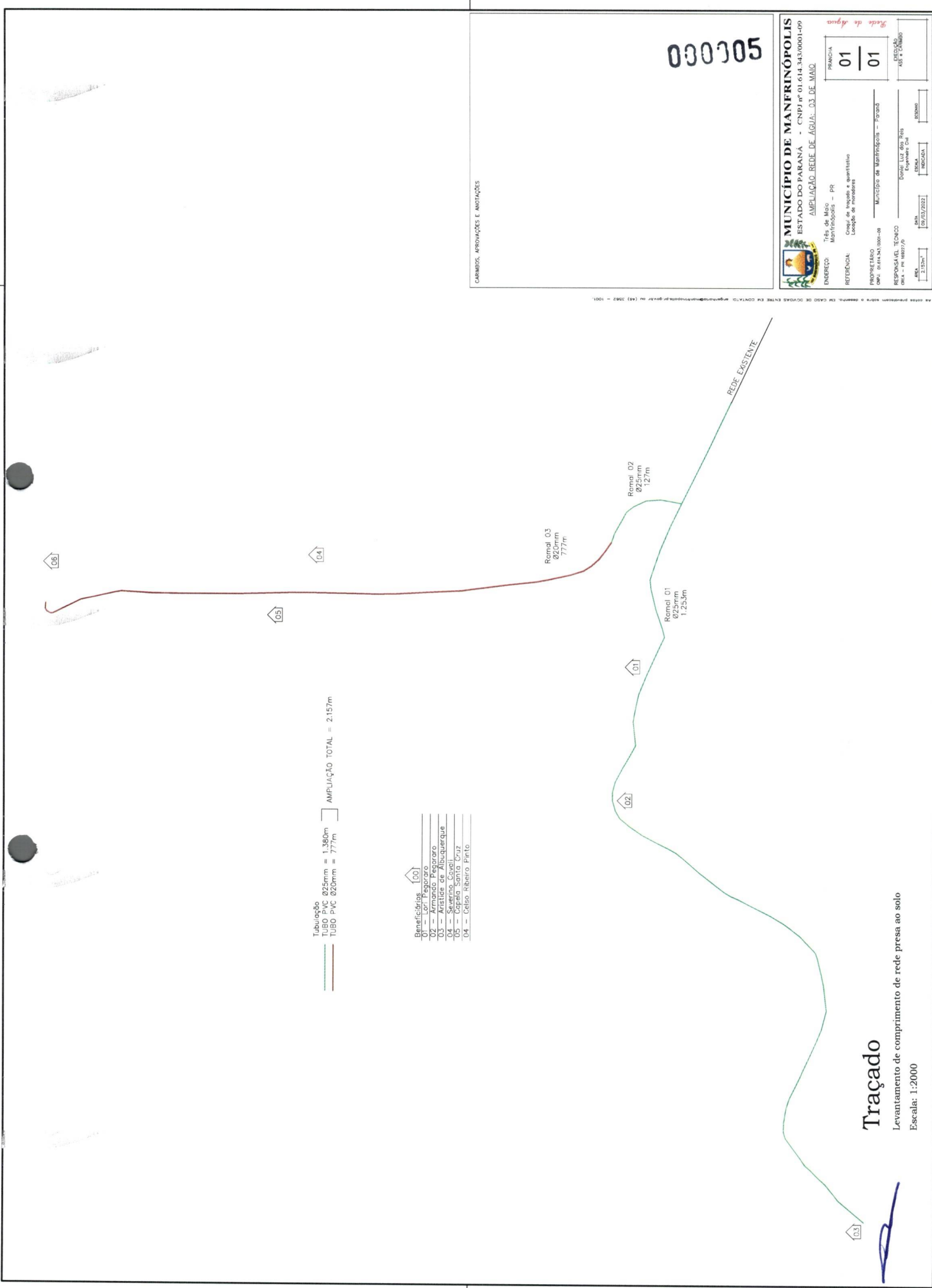
CAMBIO, APROVAÇÕES E INSTAÇÕES

**MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**  
 ESTADO DO PARANÁ - CNPJ Nº 01.614.343/0001-09  
**AMPLIAÇÃO REDE DE ÁGUA - 03 DE MAIO**

Rede de água

PRINCIPA	01	01
ENDREÇO	Têc. de Mão Manfrinópolis - PR	
REFERÊNCIA	Cant. de Injeção e quantitativo Leção de mercurio	
PROPRIETÁRIO	MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - Paraná	
DATA	21/03/2022	DATA
RESPONSÁVEL TÉCNICO	Donat. Luz da Reis	DATA
DATA	21/03/2022	DATA
LOCAL	MANFRINÓPOLIS	LOCAL

As obras previstas entre a obra e a obra, EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE OS CONTRATOS, OBRAS E/OU SERVIÇOS, O RESPONSÁVEL TÉCNICO DEVERÁ ASSINAR EM TODAS AS FOLHAS DESESSA PLANILHA.

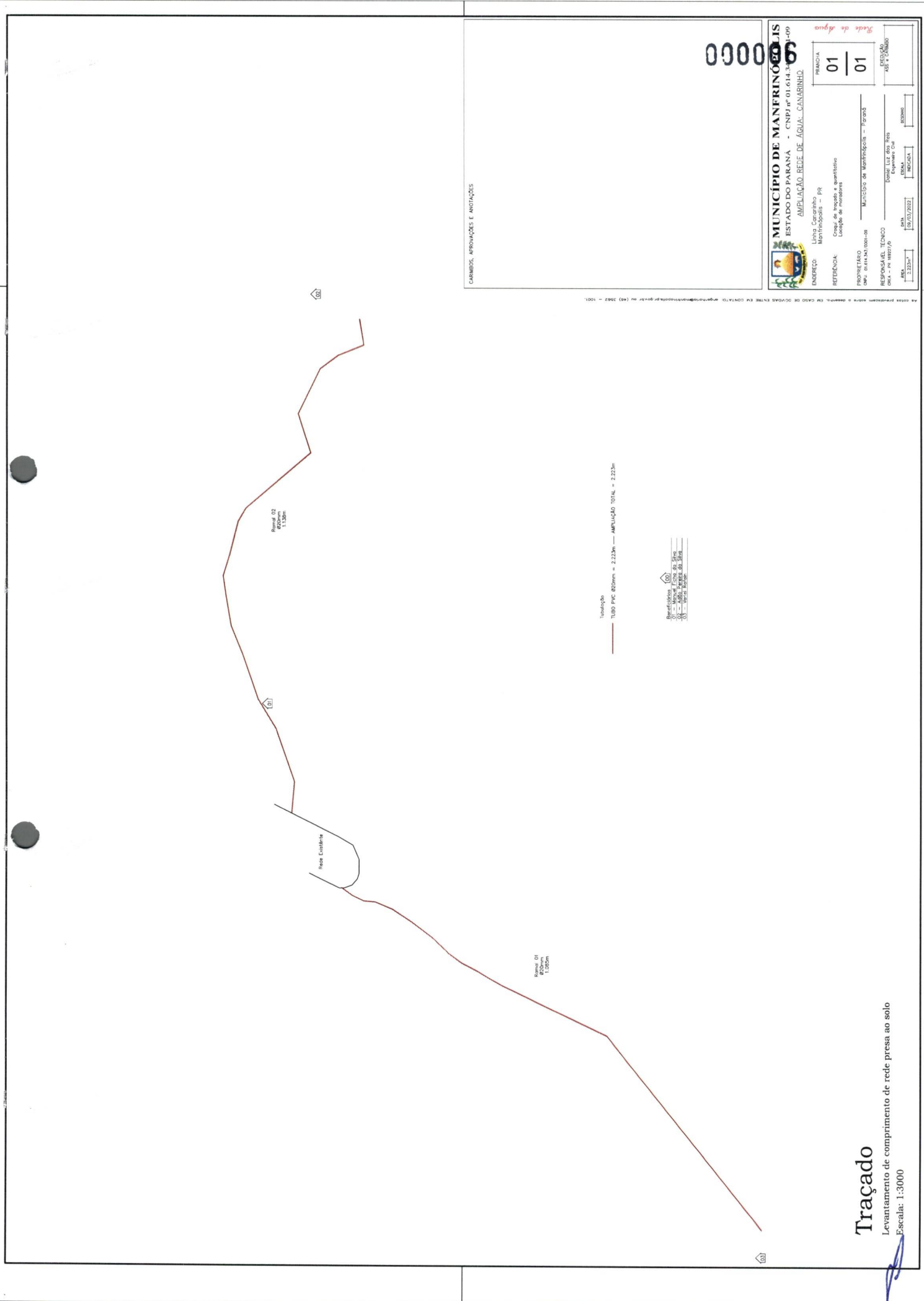


Tubulação  
 TUBO PVC Ø25mm = 1.380m  
 TUBO PVC Ø200mm = 777m  
 AMPLIAÇÃO TOTAL = 2.157m

- Beneficiários
- 01 - Cór. Paqueta
  - 02 - Armando Paqueta
  - 03 - Aristide de Albuquerque
  - 04 - Severino Cavali
  - 05 - Capela Santa Cruz
  - 06 - Celso Ribeiro Pinto

**Traçado**  
 Levantamento de comprimento de rede presa ao solo  
 Escala: 1:2000

*[Handwritten signature]*



ALTERAÇÕES, APROVAÇÕES E INDICAÇÕES

000006

**MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**  
 ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 01.614.341/09  
 AMPLIAÇÃO REDE DE ÁGUA - CANARINHO

PROPRIETÁRIO: Lino Caracalho  
 RESPONSÁVEL TÉCNICO: Daniel Luiz dos Reis  
 DATA: 09/03/2022

REVISÃO: 01

PROJETO: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - Paraná

LOCAL: Rua da Água

Tubo PVC Ø200m = 2.223m — AMPLIAÇÃO TOTAL = 2.223m

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
01	Mão de obra	08,33	1.200,00	10.000,00
02	Materiais	08,33	1.200,00	10.000,00
03	Instalação	08,33	1.200,00	10.000,00

**Traçado**  
 Levantamento de comprimento de rede presa ao solo  
 Escala: 1:3000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000007

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

*Prefeitura do Município de Manfrinópolis*

## DECRETO Nº 1468/2022 de 03 de janeiro de 2022.

Declara *Situação de Emergência* nas áreas do município afetadas por Estiagem (14110).

O(A) Senhor(a) **ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**, Prefeito(a) do município de **Manfrinópolis**, localizado no estado de(o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

### CONSIDERANDO:

- Que ocorreu O Município vem desde o mês de fevereiro de 2021 sofrendo com a estiagem, porém desde o dia 01 de novembro de 2021, a situação se agravou e as consequências da estiagem, gerou mais danos e prejuízos principalmente as unidades habitacionais da zona rural e urbana e aos agricultores e pecuaristas da área rural, além de afetar o abastecimento de água e serviços que necessitam diariamente de quantidades expressivas no trabalho. Todas as comunidades estão sofrendo com falta de água os animais e para o consumo humano. De acordo com registro de chuvas na estação do Simepar em Francisco Beltrão em novembro 2021 choveu 67 mm e até o dia 23/12/2021 choveu 23 mm. De acordo com a precipitação histórica média acumulada de novembro e dezembro deveria chover aproximadamente 352,40 mm, mas neste mesmo período houve apenas 90 mm causando muitos danos. afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;
- Como consequência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;
- Que o parecer da COMDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**;
- Que o Estado do Paraná já reconheceu e decretou situação de emergência em decorrência da estiagem mediante Decreto nº 10002/2021 de 30 de dezembro de 2021.

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Estiagem (14110)**.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMDEC municipal.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

- Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000

– MANFRINÓPOLIS – PARANÁ

Telefones: (46) 3562-1001 e 3562-1086

– e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000008

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

**§ 1º.** No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

**§ 2º.** Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.** Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de *bens necessários às atividades de resposta ao desastre*, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2022.

*Iléna F. P. Oliveira*

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeito(a) Municipal

PUBLICADO NO

*Jornal Tribuna Regional*

Edição n.º: *3963* Pág.: *64*

Data: *08 / 01 / 2022*

*Juci*

PUBLICADO NO

*DIOM/PR*

Edição n.º: *2428* Pág.: *113 a 114*

Data: *07 / 01 / 2022*

*Juci*



**ESTADO DO PARANÁ - Prefeitura do Município de Manfrinópolis**  
**DECRETO Nº 1468/2022 de 03 de janeiro de 2022.**

Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por Estiagem (14110).  
O(A) Senhor(a) ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA, Prefeito(a) do município de Manfrinópolis, localizado no estado de(o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012.

**CONSIDERANDO**  
• Que ocorreu O Município vem desde o mês de fevereiro de 2021 sofrendo com a estiagem, porém desde o dia 01 de novembro de 2021, a situação se agravou e as consequências da estiagem, gerou mais danos e prejuízos principalmente as unidades habitacionais da zona rural e urbana e aos agricultores e pecuaristas da área rural, além do afetar o abastecimento de água e serviços que necessitam diariamente de quantidades expressivas no trabalho. Todas as comunidades estão sofrendo com falta de água os animais e para o consumo humano. De acordo com registro de chuvas na estação do Simepar em Francisco Beltrão em novembro 2021 choveu 67 mm e ate o dia 23/12/2021 choveu 23 mm. De acordo com a precipitação histórica média acumulada de novembro e dezembro deveria chover aproximadamente 352,40 mm, mas neste mesmo período houve apenas 90 mm causando muitos danos, afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;  
• Como consequência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes dos descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;  
• Que o parecer da COMDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência  
• Que o Estado do Paraná já reconheceu e decretou situação de emergência em decorrência da estiagem mediante Decreto nº 10002/2021 de 30 de dezembro de 2021.

**DECRETA**  
Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem (14110).

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMDEC municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

- Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo Único. Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.  
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.  
Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeito(a) Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021 - EDITAL Nº 014/2022**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis através do Setor de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, mediante as condições estipuladas no Edital nº 001/2021 de 16 de agosto de 2021 e considerando a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Edital nº 007/2021 de 20 de setembro de 2021, resolve CONVOCAR o(s) candidato(s) a seguir relacionado(s), a comparecer(em):

- No Setor Recursos Humanos, no dia 28 de janeiro de 2022, no horário das 08:00 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, para fins de apresentação dos seguintes documentos:

- Comprovar ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
- Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- Fotocópia da Carteira de Identidade;
- Fotocópia do cartão do CPF;
- Fotocópia do Título de Eleitor com comprovação de quitação eleitoral (<https://www.tse.jus.br/eleitor/quitacoes/quitacao-eleitoral>);
- Fotocópia comprovando quitação das obrigações militares, se for o caso;
- Fotocópia Certidão de Nascimento ou casamento;
- Fotocópia da Certidão do Filhos menores de 14 anos;
- Fotocópia do Histórico Escolar e Diploma que comprove o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- Comprovação da inexistência de antecedentes criminais ESTATUAL (<https://www.policiacivil.pr.gov.br/servicos/Seguranca/Atestados-e-Certidoes/Solicitar-atestado-de-antecedentes-criminais>) e FEDERAL (<https://www.jfpr.jus.br/judiciario/certidoes-de-distribicao/>);
- Laudo médico de aptidão física e mental;
- Uma foto 3 x 4 recente;
- Fotocópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Fotocópia do Comprovante de Residência atualizado;
- Para o cargo de ACS - Agente Comunitário de Saúde, o candidato deverá comprovar residência na área da comunidade em que se inscreveu para atuar, desde a data da publicação do edital nº 001/2021 de 16 de agosto de 2021, bem como conforme disposições da Lei Federal nº 11.350/06;
- Declarações solicitadas no item 3.1 (Letras f e h do Edital nº 001/2021, sendo: Declaração do exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos e Declaração de não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público);
- Fotocópia de CNH com categoria B ou superior, se for o caso;
- Numero de conta bancária, ou

- No caso de desistência da vaga, comparecer no Setor Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias para apresentar o Termo de Desistência da vaga.

O(s) candidato(s) considerado(s) habilitado(s)/apto(s), será(ão) convocado(s) através de edital para tomar(em) posse no prazo legal.

ACS - LINHA SANTA TEREZINHA  
NOME: MARGIA MACHADO

**PROFESSOR**

NOME: DIANDRA LEI DA COSTA  
CLAUDETE MARIA ANNA ER  
LILIAN MACHADO GAZZI  
TATIANE BASSO FRANCISCONI  
DANIELA PAULA BRESCH  
DANIEL HENRIQUES  
MARIA DE LOURDES WISZCZK

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura do Município de Manfrinópolis - Estado do Paraná em 06 de janeiro de 2022.  
Ilela de Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

**BOLETIM EPIDEMIOLÓGICO**

**CORONAVÍRUS COVID-19**

MONITORADOS EM ISOLAMENTO DOMICILIAR **26**

EXAMES REALIZADOS **6.450**

AGUARDANDO RESULTADO RT-PCR **00**

CONFIRMADOS **2.096**

CASOS ATIVOS **10**

RECUPERADOS **2.056**

INTERNADOS **00** 00 UTI | 00 ENFERMARIA

ÓBITOS **30**

**BÃO JORÉ DO CEDRO** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO**

**TODD MUNDD**  
**PODE SER**  
**UM HERÓI**

A DOAÇÃO DE SANGUE É UM ATO VOLUNTÁRIO QUE PODE AJUDAR A SALVAR VIDAS. QUANDO DOAMOS SANGUE, FORNECEMOS UM PRODUTO ESSENCIAL PARA A SOBREVIVÊNCIA DE UM INDIVÍDUO. EM ALGUMAS SITUAÇÕES A TRANSFUSÃO É INEVITÁVEL, SENDO ESSENCIAL QUE HAJA SANGUE EM ESTOQUE, O QUAL É CONSEGUDDO EXCLUSIVAMENTE POR DOAÇÃO.

**VOCE PODE AJUDAR A SALVAR VIDAS**  
**DOE SANGUE**

*[Handwritten signature]*

**Art. 2º** - Conforme documentação acostada ao requerimento, verifica-se que o parcelamento de solo urbano se trata de um desmembramento de pequeno porte, totalizando três unidades imobiliárias, sendo: **LOTE 01** com **1.500,36 m²** (mil e quinhentos metros e trinta e seis decímetros quadrados), **LOTE 02** com uma área total de **900,30 m²** (novecentos metros e de trinta decímetros quadrados) e **LOTE 03** com uma área total de **900,36 m²** (novecentos metros e trinta e seis decímetros quadrados).

§1º. O município de Mallet - PR, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste parcelamento de solo urbano;

§2º. Os memoriais descritivos e projetos, inclusive as medidas e confrontações, foram fornecidos pelo responsável técnico **Luiz Henrique Szpunar Otto, Engenheiro Civil, Crea PR - 126972/D** com a **Anotação de Responsabilidade Técnica sob nº 1720200381150**;

**Art. 3º** - Nos termos do Art.18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, deverá o desmembramento ser registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mallet - PR, pelos legítimos interessados, no prazo de 180 (cento e oitenta dias), sob a pena de caducidade da aprovação;

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet/PR, 05 de janeiro de 2022.

**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**

Prefeito Municipal  
Mallet - PR

Publicado por:  
Maria Alice Grenteski  
Código Identificador:F8E7F753

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 006/2022 - EXONERA SERVIDORES PÚBLICOS**  
**MUNICIPAIS**

**DECRETO Nº. 006/2022**

Súmula: Exonera servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari em exercício, Estado do Paraná, João Jorge Marques, no uso das suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam exonerados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, pelos respectivos motivos, a saber:

Matrícula	Servidor	Data de exoneração	Motivo
96858	ANA PAULA MARTINS DA SILVA	31.12.2021	Termine do contrato de trabalho
96956	DANELE CRISTINA CINTRA NOBREGA	01.01.2022	Termine do contrato de trabalho
96860	JUCILENE LIMA DE SOUZA	02.01.2022	Termine do contrato de trabalho
96857	LUCIELI LACERDA	03.01.2022	Termine do contrato de trabalho

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos cinco de janeiro de dois mil e vinte e dois (05.01.2022).

**JOÃO JORGE MARQUES**

Prefeito Municipal de Mandaguari em Exercício

Publicado por:  
Ana Paula Ferreira  
Código Identificador:14C60F01

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 009/2022 - NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO**  
**MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM**  
**COMISSÃO**

**DECRETO Nº. 009/2022**

Súmula: Nomeia servidor público municipal para ocupar Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Mandaguari em exercício, Estado do Paraná, João Jorge Marques, no uso das suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado, para exercer as funções de seu respectivo Cargo de Provimento em Comissão:

NOME	ADMISSAO	CARGO COMISSÃO	EM	CPF	NASCIMENTO
Ricardo Antonio Fernandes Pedroni	03/01/2022	Diretor de Turismo		073.548.089-38	13/02/1989

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos cinco de janeiro de dois mil e vinte e dois (05.01.2022).

**JOÃO JORGE MARQUES**

Prefeito Municipal de Mandaguari em Exercício

Publicado por:  
Ana Paula Ferreira  
Código Identificador:077A784F

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

**EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**DECRETO Nº 1468/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

**DECRETO Nº 1468/2022 de 03 de janeiro de 2022.**

Declara *Situação de Emergência* nas áreas do município afetadas por Estiagem (14110).

O(A) Senhor(a) **ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**, Prefeito(a) do município de **Manfrinópolis**, localizado no estado de(o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012.

**CONSIDERANDO:**

Que ocorreu O Município vem desde o mês de fevereiro de 2021 sofrendo com a estiagem, porém desde o dia 01 de novembro de 2021, a situação se agravou e as consequências da estiagem, gerou mais danos e prejuízos principalmente as unidades habitacionais da zona rural e urbana e aos agricultores e pecuaristas da área rural, além de afetar o abastecimento de água e serviços que necessitam diariamente de quantidades expressivas no trabalho. Todas as comunidades estão sofrendo com falta de água os animais e para o consumo humano. De acordo com registro de chuvas na estação do Simepar em Francisco Beltrão em novembro 2021 choveu 67 mm e até o dia 23/12/2021 choveu 23 mm. De acordo com a precipitação histórica média acumulada de novembro e dezembro deveria chover aproximadamente 352,40 mm, mas neste mesmo período houve apenas 90 mm causando muitos danos, afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;

Como consequência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;

Que o parecer da COMDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**:  
Que o Estado do Paraná já reconheceu e decretou situação de emergência em decorrência da estiagem mediante Decreto nº 10002/2021 de 30 de dezembro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Estiagem (14110)**.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMDEC municipal.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:  
Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.** Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de *bens necessários às atividades de resposta ao desastre*, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2022.

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**  
Prefeito(a) Municipal

**Publicado por:**  
Susana Francisconi  
**Código Identificador:**03B6B8B3

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**EDITAL Nº 02/2022**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**JOSE APARECIDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a Lei:

**CONVOCA:**

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado conforme Edital nº 002/2021, a comparecer no Prédio da Prefeitura Municipal no departamento do RH até o dia 14 de Janeiro de 2022, munido dos documentos constante do item 9.1 e os documentos complementares no ato da posse.

**Cargo: Enfermeiro**

**Classificação: Nome:**

1º	Marta Soares de Lima Ferreira
----	-------------------------------

**Cargo: Técnico em Enfermagem**

**Classificação: Nome:**

1º	Lucineia Aparecida Biliéri Guedes
----	-----------------------------------

Esclarece também, que o não comparecimento no dia e local determinado implicará em renúncia tácita do direito de assumir o cargo.

E após, cumprida as exigências legais implícitas no regulamento e nas Leis, os aprovados serão admitidos pelo Município de Marilena.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Marilena, Estado do Paraná aos 06 Dias do Mês de Janeiro de 2022.

**JOSE APARECIDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosimére Molina Giacobbo  
**Código Identificador:**127C04FA

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº.001/2022**

**SUMULA:** Designa servidor Público Efetivo para responder como encarregado pelo o Projeto Sala da Cidadania.

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar como encarregado pelo Projeto Sala da Cidadania, o servidor público Efetivo Sr. **CÉSAR DO SANTOS**, portador do CPF 060.769.659-16 e do RG Sob nº.9.640.523-5- SSP/PR.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Marilena-PR, em 06 de Janeiro de 2022.

**JOSÉ APARECIDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosimére Molina Giacobbo  
**Código Identificador:**78CDC43A

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**

*Prefeitura do Município de Manfrinópolis*

**DECRETO Nº 10002 de 30 de Dezembro de 2021.**

Declara *Situação de Emergência* nas áreas do município afetadas por Estiagem (14110).

O(A) Senhor(a) **ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**, Prefeito(a) do município de **Manfrinópolis**, localizado no estado de(o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

**CONSIDERANDO:**

- Que ocorreu O Município vem desde o mês de fevereiro de 2021 sofrendo com a estiagem, porém desde o dia 01 de novembro de 2021, a situação se agravou e as consequências da estiagem, gerou mais danos e prejuízos principalmente as unidades habitacionais da zona rural e urbana e aos agricultores e pecuaristas da área rural, além de afetar o abastecimento de água e serviços que necessitam diariamente de quantidades expressivas no trabalho. Todas as comunidades estão sofrendo com falta de água os animais e para o consumo humano. De acordo com registro de chuvas na estação do Simepar em Francisco Beltrão em novembro 2021 choveu 67 mm e até o dia 23/12/2021 choveu 23 mm. De acordo com a precipitação histórica média acumulada de novembro e dezembro deveria chover aproximadamente 352,40 mm, mas neste mesmo período houve apenas 90 mm causando muitos danos. afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;
- Como consequência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;
- Que o parecer da COMDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Estiagem (14110)**.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMDEC municipal.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

- Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

J

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

**§ 1º.** No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

**§ 2º.** Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.** Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de *bens necessários às atividades de resposta ao desastre*, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

**REGISTRE-SE,**

**PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, 30 de Dezembro de 2021.

*Ilena L. P. Oliveira*  
ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeito(a) Municipal

**Ilena de Fatima Pegoraro Oliveira**

Prefeita Municipal

CPF 022 654 289-06



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

000014

Considerando a necessidade de revisão dos débitos e dívidas do Município, diante da relevância Da contratação/aquisição, **DEFIRO** o pedido ora formulado, encaminhe-se ao Departamento Contábil para verificação de dotação orçamentária.

Encaminhar à Divisão de Licitações para cotação de preços e formalização do contrato e, em trânsito direto a Secretaria de Administração e Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Atenciosamente,

Manfrinópolis, em 14/03/2022.

  
Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira  
Prefeita Municipal

LEI EST. Nº  
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



Ofício nº 9/2022 – DC

000015

Manfrinópolis, em 14/03/2022

DE: DEPTO. DE CONTABILIDADE.

PARA: PREFEITA MUNICIPAL

Prezado Senhor:

Em atenção ao ofício nº9/2022 expedido em 14/03/2022 da referida Secretaria e termo de autorização expedido por Vossa Senhoria em 14/03/2022, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação da empresa constantes do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO**

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3105	09.004.17.605.0009.1014	501	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

Cordialmente,

Isabel Carolina Mochnacz  
CRC/PR 066669/O-1  
Contadora

**OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04**  
**CNPJ. 05.689.189/0001-95**

NIRE 41205025912

Página 1 de 8

Pelo presente instrumento particular, **OZEIA DELLA BETTA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 16/04/1978, residente e domiciliado na Av. São Cristóvão, SN, Centro, Manfrinópolis – PR CEP. 85.628-000, portador Rg. 7.987.946-0 SSP PR, expedida em 15/01/1997 e CPF.032.686.079-77.; e **FRANCIELE DE LIMA**, brasileira, solteira, nascida aos 20/08/1985, portadora da rg. 10.198.582-2 SSP PR, expedida em 20/10/2004 e CPF. 062.839-199-44, residente e domiciliada na Av. São Cristóvão, Sn, Centro, Manfrinópolis – PR, CEP. 85.628-000; únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade Ltda, Sob a razão social de “**OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA**”, Cnpj. 05.689.189/0001-95, estabelecida na Av. São Cristóvão, Sn, Centro, Manfrinópolis – PR, CEP. 85.628-000, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial deste Estado, em sessão de 26/04/2016, sob nº 41208373148, resolvem alterar o referido contrato social como segue

**CLÁUSULA PRIMEIRA** O capital social que é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), totalmente integralizado, e dividido em 20.000 (Vinte mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, passa a ser de 170.000,00(Cento e setenta mil reais), com aumento de R\$ 150.000,00(Cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000(Cento e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada quota essas subscritas em:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL	%
OZEIA DELLA BETTA	85.000	R\$ 85.000,00	50
FRANCIELE DE LIMA	85.000	R\$ 85.000,00	50
<b>TOTAL</b>	<b>170.000</b>	<b>R\$ 170.000,00</b>	<b>100</b>

§ 1º.:As quotas do capital social referente ao aumento de capital serão integralizadas pelos sócios da seguinte forma: O Sócio **OZEIA DELLA BETTA** integraliza, neste ato, em moeda corrente, o valor de R\$ 50.000,00(Cinqüenta mil reais), e R\$ 25.000,00(Vinte e cinco mil reais), será integralizado em moeda corrente do país até a data de 31 de Dezembro de 2020; a sócia **FRANCIELE DE LIMA**, integraliza, neste ato, em moeda corrente, o valor de R\$ 50.000,00(Cinqüenta mil reais), e R\$ 25.000,00(Vinte e cinco mil reais), será integralizado em moeda corrente do país até a data de 31 de Dezembro de 2020.

**CLAUSULA SEGUNDA:** Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/08/2019 10:36 SOB Nº 20194544796.  
 PROTOCOLO: 194544796 DE 31/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11903499286. NIRE: 41205025912.  
 OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 01/08/2019  
 www.empresafacil.pr.gov.br



**OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04**  
**CNPJ. 05.689.189/0001-95**

NIRE 41205025912

Página 2 de 8

**Parágrafo Primeiro: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:** A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o **art 1.011 e 2.031** da lei nº 10406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato social primitivo que, adequado as disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA**  
**CNPJ. 05.689.189/0001-95**  
**NIRE 41205025912**  
**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

Pelo presente instrumento particular, **OZEIA DELLA BETTA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 16/04/1978. residente e domiciliado na Av. São Cristóvão, SN, Centro, Manfrinópolis – PR CEP. 85.628-000, portador Rg. 7.987.946-0 SSP PR, expedida em 15/01/1997 e CPF.032.686.079-77.; e **FRANCIELE DE LIMA**, brasileira, solteira, nascida aos 20/08/1985, portadora da rg. 10.198.582-2 SSP PR, expedida em 20/10/2004 e CPF. 062.839-199-44, residente e domiciliada na Av. São Cristóvão, Sn, Centro, Manfrinópolis – PR, CEP. 85.628-000; únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade Ltda, Sob a razão social de **“OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA”**, Cnpj. 05.689.189/0001-95, estabelecida na Av. São Cristóvão, Sn, Centro, Manfrinópolis – PR, CEP. 85.628-000, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial deste Estado, em sessão de 26/04/2016, sob nº 41208373148, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial deste Estado, em sessão de 26/04/2016, sob nº 41208373148, resolvem Consolidar o seu contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/08/2019 10:36 SOB Nº 20194544796.  
 PROTOCOLO: 194544796 DE 31/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11903499286. NIRE: 41205025912.  
 OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 01/08/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04**  
**CNPJ. 05.689.189/0001-95**

NIRE 41205025912

Página 3 de 8

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade Constituída sob a forma de Sociedade empresarial, limitada, e com a denominação **OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA** que será regida por este contrato social, pelo Código Civil Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e iniciou suas atividades em 02/06/2003.

**CLAUSULA TERCEIRA** - A sociedade terá a sua sede na Av. São Cristóvão, Sn, Centro, Manfrinópolis – PR, CEP. 85.628-000.

**Parágrafo Primeiro: DECLARAÇÃO EMPRESA DE PEQUENO PORTE** Declara sob as penas da lei que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006

**CLÁUSULA QUARTA-** A Sociedade tem como objeto social **Ramo de Comercio Varejista de Fertilizantes, Corretivos, Inoculantes, Biofertilizantes, Ração e Adubo; Comercio Varejista Material de Construção; Comercio Varejista de Produtos Veterinários; Comercio varejista de Sementes e Mudás.**

**CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL:** O Capital social é de 170.000,00 (Cento e setenta mil reais), Divididas em 170.000 (Cento e setenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, sendo 120.000(Cento e vinte mil) quotas totalmente integralizadas em moeda corrente do pais nesta data, e 50.000 (Cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real), a ser integralizado pelos Sócios Ozeia Della Betta e Franciele de Lima ate a data de 31 de Dezembro de 2020, ficando assim distribuído e identificado entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL	%
<b>OZEIA DELLA BETTA</b>	<b>85.000</b>	<b>R\$ 85.000,00</b>	<b>50</b>
<b>FRANCIELE DE LIMA</b>	<b>85.000</b>	<b>R\$ 85.000,00</b>	<b>50</b>
<b>TOTAL</b>	<b>170.000</b>	<b>R\$ 170.000,00</b>	<b>100</b>



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/08/2019 10:36 SOB Nº 20194544796.  
 PROTOCOLO: 194544796 DE 31/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11903499286. NIRE: 41205025912.  
 OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 01/08/2019  
 www.empresafacil.pr.gov.br

**OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04**  
**CNPJ. 05.689.189/0001-95**

NIRE 41205025912

Página 4 de 8

**CLAUSULA SEXTA:** As quotas sociais são indivisíveis em relação a sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizadas a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os artigos 1056 e 1057 da Lei nº 10.406/2002 CC.

**CLAUSULA SÉTIMA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

**CLAUSULA OITAVA:** Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

**CLAUSULA NONA:** Os seguintes atos dependerão da previa aprovação, por escrito de, no mínimo 75%(setenta e cinco por cento) do capital votante da sociedade, para serem considerados validos e exequíveis: ( I ) alienação de bens imóveis; ( II ) hipotecas, penhoras e demais gravames, de qualquer natureza ;( III ) Caução de títulos ou direitos creditórios, executados os casos diretamente relacionados aos negócios da sociedade, estes até o limite de r\$ 10.000,00(Dez mi reais); (IV ) doação de bens moveis e imóveis em geral; ( V ) nomeação e destituição de administradores; ( VI ) alteração de qualquer das Cláusulas do Contrato social da sociedade , e ( VII ) constituição de novas sociedades, bem como a assinatura de contratos versando sobre tais negócios, pela sociedade.

**CLAUSULA DECIMA:** O Sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através dos demais, caso o quadro social esteja composto por mais de dois sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta(60) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido em que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos a sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/08/2019 10:36 SOB Nº 20194544796.  
 PROTOCOLO: 194544796 DE 31/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11903499286. NIRE: 41205025912.  
 OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 01/08/2019  
 www.empresafacil.pr.gov.br

**OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04**  
**CNPJ. 05.689.189/0001-95**

**NIRE 41205025912**

Página 5 de 8

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA:** A sociedade será administrada pelos sócios **OZEIA DELLA BETTA** e **FRANCIELE DE LIMA**, aos quais compete **Privativa e Individualmente**, ou em conjunto o Uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando os mesmos dispensados da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, Sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmos em atos de liberdade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

**Parágrafo Primeiro:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observando as disposições regulamentares pertinentes.

**Parágrafo Segundo:** Os sócios representantes da totalidade do capital social poderão deliberar pela distribuição de lucros desproporcionais às participações societárias de cada sócio na Sociedade

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** a) O Exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de Dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral de sociedade obedecido as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital, podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade, conforme determina o artigo 1065 da Lei 10.406 de 10/01/2003 CC.

b) Conselho Fiscal – A Sociedade não tem conselho fiscal e não realiza Assembléia de sócios. Compete aos sócios decidir sobre negócios da sociedade, as deliberações tomadas por maioria de votos, contadas segundo o valor das cotas de capital de cada um, conforme determina o artigo 1010 da Lei 10,406/2202.



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/08/2019 10:36 SOB Nº 20194544796.  
PROTOCOLO: 194544796 DE 31/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903499286. NIRE: 41205025912.  
OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 01/08/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

**OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04**  
**CNPJ. 05.689.189/0001-95**

**NIRE 41205025912**

Página 6 de 8

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato: ( I ) tornar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; ( II ) designar administradores, quando for o caso; ( III ) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA:** Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuara sua atividade normal com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social, indicando o evento e registrado na Junta Comercial, em (30) trinta dias da data da alteração. Aplicando-se as exigências legais cabíveis em cada caso.

**Parágrafo Primeiro:** Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem, e poderão ser incluídos na sociedade.

**Parágrafo Segundo:** Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultados, a ser levantado em 30(trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

**Parágrafo Terceiro:** A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, ate dois anos após averbada a resolução da sociedade, nem dos primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requer a averbação.

**CLAUSULA DECIMA QUINTA:** Dissolve-se a sociedade quando ocorre qualquer um dos eventos: ( I ) o vencimento do prazo de duração, salvo se, vencido este e sem oposição de sócio, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará por tempo indeterminado; ( II ) o consenso unânime dos sócios; ( III ) a deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado; ( IV ) a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias; ( V ) a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/08/2019 10:36 SOB Nº 20194544796.  
PROTOCOLO: 194544796 DE 31/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903499286. NIRE: 41205025912.  
OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 01/08/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

**OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04**  
**CNPJ. 05.689.189/0001-95**

NIRE 41205025912

Página 7 de 8

**CLAUSULA DECIMA SEXTA:** As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente Instrumento serão resolvidos sob o amparo legal da Lei nº 10.406/2002 CC e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.

**CLAUSULA DECIMA SETIMA:** Os administradores declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLAUSULA DECIMA OITAVA:** Nos casos de penhora, arresto ou sequestro de cotas, por iniciativa de terceiros não cotistas em razão de dívida de sócio cotista, terá este o prazo de 3 (três) dias para substituir a penhora das cotas. Não o fazendo, entender-se-á que tais cotas teriam sido ofertadas a venda, pelo que os demais sócios poderão exercer sua preferência de aquisição depositando o equivalente ao valor do patrimônio líquido que elas representem conforme último balanço. Nesta hipótese, a transferência das cotas sociais para o nome do cotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente.

**CLAUSULA DECIMA NONA:** As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social que tenha por objetivo a matéria indicada no art 997 da Lei nº 10.406/2002 CC. Dependem do consentimento de todos os sócios; as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos. Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.

**CLAUSULA VIGESIMA:** Os endereços dos sócios, constantes do contrato social ou de sua última alteração serão validos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/08/2019 10:36 SOB Nº 20194544796.  
 PROTOCOLO: 194544796 DE 31/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11903499286. NIRE: 41205025912.  
 OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 01/08/2019  
 www.empresafacil.pr.gov.br

**OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04**  
**CNPJ. 05.689.189/0001-95**

**NIRE 41205025912**

Página 8 de 8

**CLAUSULA VIGESIMA PRIMEIRA:** As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo a única via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricada pelos sócios.

Manfrinópolis, 30 de Julho de 2019.

TABELIONATO DE MANFRINOPOLIS  
*[Handwritten signature]*

**OZEIA DELLA BETTA**  
**CPF. 032.686.079-77**

TABELIONATO DE MANFRINOPOLIS  
*[Handwritten signature]*

**FRANCIELE DE LIMA**  
**CPF. 062.839.199-44**

FUNARPEN



SELO DIGITAL  
NO:n2.arl1ao.P5huJ  
eHbC9.V:OKL  
http://funarpen.com.br

RECONHECO POR VERDADEIRA  
*Ozeia Della Betta e Franciele de Lima*  
DO QUE DOU FÉ  
MANFRINÓPOLIS-PR. 30/07/2019  
EM TEST: *[Signature]* DA VERDADE  
TABELIAO

**WILSON BERNARDELLI**  
CPF 240.754.859-80  
**DIVINO BERNARDELLI**  
CPF 017.425.115-00  
Carência de Registro Civil e Cartório  
do Município de Manfrinópolis  
Comarca de Francisco Beltrão  
Estado do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/08/2019 10:36 SOB Nº 20194544796.  
PROTOCOLO: 194544796 DE 31/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903499286. NIRE: 41205025912.  
OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 01/08/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

*[Handwritten mark]*



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000024

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.689.189/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/06/2003
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VETERINARIA DELLA BETTA	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 47.89-0-09 - Comércio varejista de armas e munições 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV SAO CRISTOVAO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	--------------	----------------------

CEP 85.628-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MANFRINOPOLIS	UF PR
-------------------	---------------------------	----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (046) 5621-040
---------------------	----------------------------

AGENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/06/2003
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/03/2022 às 08:34:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





**MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

## CERTIDÃO NEGATIVA 82/2022

**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 13/04/2022

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHF2QETCC4XJ5U92

REQUERENTE:

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
453	05.689.189/0001-95	90280904-01	50

**ENDEREÇO**

AV SAO CRISTOVAO, SN - CENTRO CEP: 85628000 Manfrinópolis - PR

**ATIVIDADES**

Comércio varejista de medicamentos veterinários, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças, Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de vidros, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de materiais hidráulicos, Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente, Comércio varejista de plantas e flores naturais, Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação, Comércio varejista de armas e munições, Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

**Observações:**

Manfrinópolis, 31 de Março de 2022

Emitido por:  Valente A. Santos

Diretor(a) de Finanças  
CPF: 036.449.214-2  
Decreto nº 133/2021 de 01.02.2021



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 026292844-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.689.189/0001-95**  
Nome: **OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 08/07/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA**  
**CNPJ: 05.689.189/0001-95**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:39:32 do dia 10/03/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 06/09/2022.

Código de controle da certidão: **6262.8CC7.E762.136E**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05.689.189/0001-95

**Razão Social:** OZEIA DELLA BETTA E CIA LTDA

**Endereço:** AV SAO CRISTOVAO SN / CENTRO / MANFRINOPOLIS / PR / 85628-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/02/2022 a 29/03/2022

**Certificação Número:** 2022022800301137969890

Informação obtida em 10/03/2022 08:38:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

000079

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 05.689.189/0001-95  
Certidão n°: 7985539/2022  
Expedição: 10/03/2022, às 08:39:28  
Validade: 06/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.689.189/0001-95**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

A blue ink signature is written in the bottom right corner of the page.



Certificado digitalmente por:  
ALESSANDRA MARTA  
FISCHBORN ABREU

000030

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de FRANCISCO BELTRÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA  
CNPJ: 05.689.189/0001-95  
Local da Sede: Manfrinópolis - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de FRANCISCO BELTRÃO

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

FRANCISCO BELTRÃO, 10 de Março de 2022

Alessandra Marta Fischborn Abreu  
Distribuidor



Validade: validade nota certidão em https://t.j.1.09000114  
Certidão Validador T. IDB: C.A.C.C. 70EE 0100000000 01





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº68/2022

000031

DISPENSA Nº 9/2022

O presente processo de dispensa esta embasado legalmente na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24 inciso IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

**Justificativa**

O presente processo se dá de forma emergencial devido ao longo período de estiagem que atinge o Município de Manfrinópolis com base legal no Decreto Municipal nº 1468/2022 de 03/01/2022 declarando situação de calamidade pública.

**Ato Processo de Dispensa de Licitação nº 08/2022**

Pelo presente instrumento de cotação de preços, atesto o recebimento do pedido de **Aquisição de forma emergencial de canos em PVC para ampliação de redes de água para atender a população atingida pela estiagem que atinge o Município de Manfrinópolis.**

**Data da Solicitação:** 14/03/2022

**Empresa:** OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA.

**Endereço:** AV SAO CRISTOVAO, SN - CEP: 85628000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Manfrinópolis/PR.

**CNPJ:** 05.689.189/0001-95

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:** OZEIA DELLA BETTA

Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	206	Tubo PVC Soldável 20mm barra de 6 metros	500,00	UN	23,40	11.700,00
2	6810	Tubo PVC Soldável 25mm barra 6M	230,00	BARRA	24,90	5.727,00
<b>TOTAL</b>						<b>17.427,00</b>

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 Dias

**ASSINATURA:** 14/03/2022

**Jozinei Dos Santos**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Susana Francisconi**  
Membro da Comissão de Licitação

**Isabel Carolina Mochnac**  
Membro da Comissão de Licitação

**Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira**  
Prefeita Municipal



TERMO DE CONTRATAÇÃO Nº 9/2022

000032


O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS – PR torna público, nos termos na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24 inciso IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; justificado pelo Decreto Municipal nº 1468/2022 de 03/01/2022 declarando situação de calamidade pública. Reconhece a dispensa de licitação para a **Aquisição de forma emergencial de canos em PVC para ampliação de redes de água para atender a população atingida pela estiagem que atinge o Município de Manfrinópolis.** .

Manfrinópolis, em 14/03/2022 .

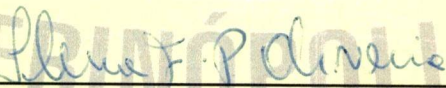
Comissão Permanente de Licitações portaria nº 3511/2022 de 17/01/2022.

  
**Jozinei Dos Santos**  
Presidente da Comissão de Licitação

  
**Susana Francisconi**  
Membro da Comissão de Licitação

  
**Isabel Carolina Mochnacz**  
Membro da Comissão de Licitação

Ratifico a Dispensa conferida nos termos acima.

  
**Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira**  
Prefeita Municipal

LEI EST. Nº  
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000033

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

**REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR**  
**ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2022**

## **PARECER**

**EMENTA: Aquisição de forma emergencial de canos em PVC para ampliação de redes de água para atender a população atingida pela estiagem no Município de Manfrinópolis/PR.**

Foi realizada cotação de preços junto a 3 empresas diferente, sendo que a empresa OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA foi a favorecida. A favorecida acima especificada apresentou melhor proposta, cujo valores seguem apenso.

A regularidade da proponente fiscal e jurídica restam comprovadas pelos documentos e certidões anexadas. O Departamento de Contabilidade informou a disponibilidade orçamentária para a realização da despesa.

Com efeito, a lei 8.666/93, que rege as normas gerais sobre licitações traz, taxativamente, as hipóteses excetivas de dispensa e inexigibilidade de licitação. No caso, está caracterizada a dispensabilidade do procedimento em razão do estado de calamidade pública provocada pela estiagem, conforme se depreende do artigo 24, inciso IV.

Resta ser informado pelo departamento competente se neste exercício não ocorreu nenhuma aquisição de material semelhante para evitar a aquisição fracionada vedando assim a dispensa conforme instituído no art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

Após prestada a informação de que não se verificou a compra de itens já adquiridos neste exercício e compreendo que estão presentes os aspectos formais e legais inerentes ao presente procedimento, razão pela qual opinamos favoravelmente à dispensa e respectiva autorização do empenhamento solicitado.

É O PARECER.

Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-

*Beom*

1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

PR, 14 de março de 2022.

000034

*Leonir P. Batista*

**LEONIR PAGNONCELI BATISTA**

**PROCURADOR JURÍDICO**

**OAB/PR N° 85.221**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

000035

## PARECER DO CONTROLE INTERNO/2022

**ORIGEM:** Processo de Dispensa de licitação 09/2022

**ASSUNTO:** Solicitação de Parecer

**REQUERENTE:** Comissão de Licitação

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 6.652/2005, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

Veio a conhecimento desta Unidade Central de Sistema de Controle Interno, o processo Licitatório modalidade Dispensa de licitação 09/2022, que pede análise e parecer dos atos realizados pela equipe de Apoio da Comissão de Licitação, que visa sobre: **Aquisição de canos pvc para ampliação de rede de água.**

### I – DA MODALIDADE ADOTADA

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade Processo de Dispensa de licitação, prevista na Lei 8.666/93, e demais normas pertinentes.

### II – DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa verificou-se que:

1. Consta nos autos a solicitação que motivação e gerou a despesa com seus devidos anexos.
2. O setor Contábil informou existência de Dotação Orçamentária para exercício de 2021. Há necessidade de suplementação orçamentária
3. A Senhora Prefeita Autorizou abertura do processo administrativo de Licitação.
4. Consta a Portaria n.º 3329/2021 que designa comissão permanente de licitação

Observo neste que a equipe designada da Comissão de Licitação adotou as seguintes Leis:

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade Dispensa de licitação, amparada subsidiariamente a Lei 8.666/93, e demais normas pertinentes.

### III – DO JULGAMENTO

No que tange aos julgamentos nos documentos de habilitação, nenhuma anormalidade foi observada, os preços estão dentro da média, os documentos de habilitação estão regularmente adequados às exigências.

**V - DOS FATOS**

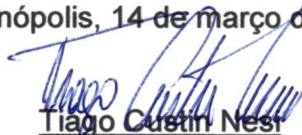
A Unidade Central de Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais pela Equipe de comissão de licitação, conclui-se, que nenhuma irregularidade foi levantada, entendendo que o procedimento realizado está de acordo com a legislação vigente.

**VI - CONCLUSÃO**

A Comissão de Licitação atendeu os requisitos das leis nas atividades realizadas, e sem nenhuma anormalidade, nota-se, que o procedimento licitatório cumpriu seu objetivo, tendo alcançado seu êxito na contratação.

É o parecer.

Manfrinópolis, 14 de março de 2022.



Tiago Custin Nesi  
Controlador Interno



TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

000037

Processo dispensa N° 9/2022

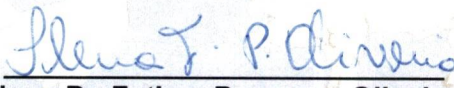
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3511/2022 resolve:

Com fundamentação na Lei Federal n° 8.666/93, Art. 24 inciso IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; justificado pelo Decreto Municipal n° 1468/2022 de 03/01/2022 declarando situação de calamidade pública, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 9/2022 referente à **Aquisição de forma emergencial de canos em PVC para ampliação de redes de água para atender a população atingida pela estiagem que atinge o Município de Manfrinópolis.**, em favor da empresa conforme abaixo;

OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Tubo PVC Soldável 20mm barra de 6 metros	UN	500,00	23,40	11.700,00
1	2	Tubo PVC Soldável 25mm barra 6M	BARRA	230,00	24,90	5.727,00
TOTAL						17.427,00

Estando em conformidade com o Processo dispensa 9/2022 datada de 14/03/2022. A entregados materiais objeto da presente licitação será de 10 Dias conforme solicitação, a partir da homologação.

Manfrinópolis, 14/03/2022.

  
Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira  
Prefeita Municipal

LEI EST. N°  
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

**PUBLICADO NO**  
**Jornal Tribuna Regional**

Edição n° 1986 Pág.: 3A  
Data: 15 / 03 / 2022.

BRUNO

**PUBLICADO NO**  
**DIOM/PR**

Edição n° 2476 Pág.: 559  
Data: 15 / 03 / 2022.

BRUNO

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 12 de 2022. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 13 de 2022. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo dispensa nº 9/2022. A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3511/2022 resolve:

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Unid, Qtd, Preço, Preço total. Includes item for 'Locação de caminhão pipa'.

Objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 9/2022 datada de 11/03/2022. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 90 dias conforme solicitação, a partir assinatura do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 01.614.343.0001-09

AVISO DE LICITAÇÃO

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios. O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 30/03/2022, na página "licitações" constante da página eletrônica www.bb.com.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

OBJETO: Aquisição de vergalhões de aço para atender as necessidades da Administração Pública de Manfrinópolis., mediante licitação.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia 30/03/2022, às 13:00 horas. ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 30/03/2022, às 13:30 horas. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 30/03/2022, às 13:30 horas

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo dispensa nº 9/2022. A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3511/2022 resolve: Com fundamentação na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24 inciso IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento da situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; justificado pelo Decreto Municipal nº 1469/2022 de 03/01/2022 declarando situação de calamidade pública, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 9/2022 referente à Aquisição de forma emergencial de canos em PVC para ampliação de redes de água para atender a população atingida pela estiagem que atinge o Município de Manfrinópolis, em favor da empresa conforme abaixo:

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items for 'Tubo PVC Soldável'.

Estando em conformidade com o Processo dispensa 9/2022 datada de 14/03/2022. A entregados materiais objeto da presente licitação será de 10 dias conforme solicitação, a partir da homologação.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - Pregão Nº 5/2022

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3510/2022 resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 5/2022 referente à Contratação de empresa especializada para confecção de uniformes escolares para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Manfrinópolis, em favor das empresas conforme abaixo:

Table with columns: Lote, Código do produto, Nome do produto/serviço, Qtd, Unid, Preço Unitário, Preço total. Includes items for 'JAQUETA (FRENTE, COSTA E MANGAS)', 'JAQUETA (BARRA MANGA)', 'CALÇA', 'BAINHA', 'BOLSO', 'FORRO', 'SILKSCREEN', 'ETIQUETA', 'EMBALAGEM'.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Unid, Qtd, Preço, Preço total. Includes item for 'Locação de caminhão pipa'.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo dispensa nº 9/2022. A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3511/2022 resolve: Com fundamentação na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24 inciso IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento da situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; justificado pelo Decreto Municipal nº 1469/2022 de 03/01/2022 declarando situação de calamidade pública, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 9/2022 referente à Aquisição de forma emergencial de canos em PVC para ampliação de redes de água para atender a população atingida pela estiagem que atinge o Município de Manfrinópolis, em favor da empresa conforme abaixo:

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items for 'Tubo PVC Soldável'.

Estando em conformidade com o Processo dispensa 9/2022 datada de 15/02/2022. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 30 dias podendo ser solicitado parcialmente no período de execução do contrato que será de 12 meses, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 14/03/2022. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

Advertisement for 'TRANSITO BOM' with text 'QUEM DIRIGE? VEJA O PARQUE.' and 'TRÂNSITO BOM VOCÊ QUE FAZ'.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

070739

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 09-2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO****Processo dispensa Nº 9/2022**

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3511/2022 resolve:

Com fundamentação na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24 inciso IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; justificado pelo Decreto Municipal nº 1468/2022 de 03/01/2022 declarando situação de calamidade pública, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 9/2022 referente à **Aquisição de forma emergencial de canos em PVC para ampliação de redes de água para atender a população atingida pela estiagem que atinge o Município de Manfrinópolis.**, em favor da empresa conforme abaixo;

OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Tubo PVC Soldável 20mm barra de 6 metros	UN	500,00	23,40	11.700,00
1	2	Tubo PVC Soldável 25mm barra 6M	BARRA	230,00	24,90	5.727,00
<b>TOTAL</b>						<b>17.427,00</b>

Estando em conformidade com o Processo dispensa 9/2022 datada de 14/03/2022. A entregados materiais objeto da presente licitação será de 10 Dias conforme solicitação, a partir da homologação.

Manfrinópolis, 14/03/2022.

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jozinei dos Santos  
**Código Identificador:**E19E0183

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 08-2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO****Processo dispensa Nº 8/2022**

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3511/2022 resolve:

Com fundamentação na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24 inciso IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; justificado pelo Decreto Municipal nº 1468/2022 de 03/01/2022 declarando situação de calamidade pública, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 8/2022 referente à **Contratação de forma emergencial de empresa para prestação de serviços de transporte de água em caminhão pipa para atender população de Manfrinópolis atingida pela estiagem**, em favor da empresa conforme abaixo;

MAESTRI TERRAPLANAGEM LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Locação de caminhão pipa trucado com capacidade de 8000 litros de água	Maestri	HORA	300,00	200,00	60.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>60.000,00</b>

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 8/2022 datada de 11/03/2022. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 90 Dias conforme solicitação, a partir assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 11/03/2022.

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jozinei dos Santos  
**Código Identificador:**9A47DF4

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 05-2022**

**TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO****Pregão Nº 5/2022**

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3510/2022 resolve: